



## CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

## ATA N.º 06

----- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Vimioso, realizada no dia vinte e oito do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e cinco.

----- No dia vinte e oito do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e cinco, pelas nove horas e trinta minutos, encontrando-se presentes os Senhores, António dos Santos João Vaz, Carina Machado Lopes e Manuel Pascoal Lopes Padrão, respetivamente, Presidente da Câmara e Vereadores, não tendo comparecido as Senhoras Vereadoras Debora Fernandes Alves e Ana Filipa Domingues Raimundo, comigo, António Alberto Lopes Coelho, Técnico Superior desta câmara municipal e seu secretário, teve lugar a reunião referida, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho.

----- À hora referida o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião.

**----- ORDEM DO DIA****----- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR -----**

----- Presentes as atas da reunião ordinária anterior e da reunião extraordinária do dia vinte e um do mês em curso, foi deliberado, por unanimidade, aprová-las.

**----- PROTOCOLOS -----**

----- **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIMIOSO E O CENTRO CULTURAL E DESPORTIVO DAS MINAS DE ARGOZELO PARA A PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS VALORES PATRIMONIAIS, CULTURAIS E TURÍSTICOS DO CONCELHO DE VIMIOSO:** Pelo Sr. Presidente da Câmara foi apresentada uma minuta do protocolo em título a celebrar com o Centro Cultural e Desportivo das Minas de Argozelo, no âmbito do disposto nas alíneas d), e), f), e m) do artigo 23.º e artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, onde se estabelecem os condicionalismos de colaboração no âmbito da promoção e divulgação dos valores patrimoniais, culturais e turísticos do Concelho de Vimioso, definindo-se a obrigação do município transferir para aquele centro, faseadamente, até dezembro do ano em curso, a importância de 25 000,00 Euros.

----- Foi deliberado, por unanimidade, aprová-la.

----- **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIMIOSO E O ÁGUIA FUTEBOL CLUB DE VIMIOSO PARA A PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS VALORES**



## CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

**PATRIMONIAIS, CULTURAIS E TURÍSTICOS DO CONCELHO DE VIMIOSO:** Pelo Sr. Presidente da Câmara foi apresentada a minuta do protocolo em título a celebrar com Águia Futebol Club de Vimioso, no âmbito do disposto nas alíneas d), e), f), e m) do artigo 23.º e artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, onde se estabelecem os condicionalismos de colaboração no âmbito da promoção e divulgação dos valores patrimoniais, culturais e turísticos do Concelho de Vimioso, definindo-se a obrigação do município transferir para aquele centro, faseadamente, até dezembro do ano em curso, a importância de 12 000,00 Euros.

----- Foi deliberado, por unanimidade, aprová-la.

**----- PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIMIOSO E O CENTRO DESPORTIVO E CULTURAL DE CARÇÃO PARA A PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS VALORES PATRIMONIAIS, CULTURAIS E TURÍSTICOS DO CONCELHO DE VIMIOSO:** Pelo Sr. Presidente da Câmara foi apresentada a minuta do protocolo em título a celebrar com o Centro Desportivo e Cultural de Carção, no âmbito do disposto no âmbito do disposto nas alíneas d), e), f), e m) do artigo 23.º e artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, onde se estabelecem os condicionalismos de colaboração no âmbito da promoção e divulgação dos valores patrimoniais, culturais e turísticos do Concelho de Vimioso, definindo-se a obrigação do município transferir para aquele centro, faseadamente, até dezembro do ano em curso, a importância de 25 000,00 Euros.

----- Foi deliberado, por unanimidade, aprová-la.

**----- SITUAÇÃO FINANCEIRA -----**

**----- RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA:** Presente o resumo diário da tesouraria de ontem, verificou-se existir um total de disponibilidades financeiras, em dotações orçamentais, no valor de 9 060 124,20 Euros.

**----- ALTERAÇÕES PERMUTATIVAS - ANO CONTABILÍSTICO 2025:**

**----- ALTERAÇÃO N.º 7 – ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA - N.º 05:** Foi apresentada, pelo Senhor Presidente, para conhecimento, a alteração em título, do valor de 61 000,00 Euros, correspondendo a despesas correntes, por si aprovada, por despacho proferido no passado dia vinte e um do mês em curso, no âmbito da delegação das competências que lhe foram conferidas pela câmara municipal em reunião ordinária do dia 07/08/2024.

**----- OBRAS PÚBLICAS -----**



## CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- **CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE BENEFICIAÇÃO DE ARRUAMENTOS NO CONCELHO – PAVIMENTOS E INFRAESTRUTURAS:** Presentes as peças do procedimento de formação de contrato para a realização da empreitada em título, que tipifica como Concurso Público, constituídas pelo projeto, caderno de encargos, programa do procedimento e anúncio, cujo preço base se define em 481 000,00 Euros, foi deliberado aprová-las e proceder à abertura do respetivo procedimento concursal nos termos dos mencionados documentos.

----- Mais foi deliberado designar o júri do procedimento, assim constituído:

- Presidente – Vítor Filipe Afonso Ventura, Técnico Superior;
- Vogais efetivos – Paulo Jorge Lopes Granado e Analisa Cavaleiro Martins, ambos Técnicos Superiores;
- Vogais Suplentes – Sofia Maria Ventura Diz e Miguel Martins, ambos Técnicos Superiores.

----- **CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DE BENEFICIAÇÃO DE ARRUAMENTOS NO CONCELHO – PAVIMENTOS EM BETUMINOSO:** Presentes as peças do procedimento de formação de contrato para a realização da empreitada em título, que tipifica como Concurso Público, constituídas pelo projeto, caderno de encargos, programa do procedimento e anúncio, cujo preço base se define em 445 000,00 Euros, foi deliberado, por unanimidade, aprová-las e proceder à abertura do respetivo procedimento concursal nos termos dos mencionados documentos.

----- Mais foi deliberado designar o júri do procedimento, assim constituído:

- Presidente – Paulo Jorge Lopes Granado, Técnico Superior;
- Vogais efetivos – Analisa Cavaleiro Martins e Vítor Filipe Afonso Ventura, ambos Técnicos Superiores;
- Vogais Suplentes – Sofia Maria Ventura Diz e Miguel Martins, ambos Técnicos Superiores.

----- **AUTOS DE VISTORIA E MEDIÇÃO DE TRABALHOS:**

----- Foi presente o seguinte auto de vistoria e medição de trabalhos, referente à seguinte obra:

- **Requalificação da Estrada n.º 569 – Troço de Vilar Seco ao Cruzamento da E. N. 218 – Auto de medição n.º 02 de trabalhos normais, no valor de 22 853,80 Euros.**

----- Foi deliberado, por unanimidade, aprová-lo.

----- **AUTOS DE RECEÇÃO PROVISÓRIA:**

----- **BENEFICIAÇÃO DE ARRUAMENTOS NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE CAÇARELHOS E ANGUEIRA – Auto de Vistoria para Efeitos de Receção Provisória:** Presente o auto em



## CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

título, datado do dia dezoito do mês em curso, o qual conclui que, feito o exame aos trabalhos daquela obra, não terem sido encontrados defeitos, pelo que considera a obra em condições de ser recebida provisoriamente.

----- Ponderado o auto, foi deliberado, por unanimidade, aprová-lo.

### ----- AUTOS DE VISTORIA PARA EFEITOS DE LIBERAÇÃO DE CAUÇÕES:

----- **CIRCUITO DE MANUTENÇÃO DO PARQUE DE CAMPISMO ÀS PISCINAS MUNICIPAIS DE VIMIOSO:** Presente o auto em título, datado do dia treze do mês em curso, relativo à obra em título, referindo que, na sequência da vistoria à obra, se constatou existirem diversas deficiências; degradação do piso, da vedação e de guias de madeira, da sinalética e dos equipamentos.

----- Refer, ainda, que os prazos de garantia para a reparação da obra já foram todos ultrapassados e os trabalhos necessários à reparação são superiores ao valor da caução ainda cativo.

----- Alerta-se ainda no auto em apreço, que se verifica falta de manutenção daquela infraestrutura por parte do município, para além de se verificar uma utilização indevida por máquina agrícolas e outros transportes, factos estes que não podem ser imputados à responsabilidade do empreiteiro.

----- Ponderado o auto e considerando que os prazos de garantia se encontram ultrapassados e que para a degradação da obra concorreram a utilização indevida por circulação de máquina agrícolas e outras máquinas de transporte e ainda a falta de manutenção por parte do município, foi deliberado, por unanimidade, libertar a parte da caução ainda cativa e promover a receção definitiva desta obra.

----- **PEDIDO DE LIBERTAÇÃO DE CAUÇÃO – Banco Santander:** Foi presente a informação interna n.º 164/SOSB, de 17/02/2025, relativa ao pedido do Banco Santander que solicita a libertação da Garanta Bancária n.º D000014125, do valor de 2000,00 Euros, prestada pela firma Conopul, na qualidade de empreiteiro da obra *“Fornecimento, Montagem e Entrega em Funcionamento de Uma Estação Elevatória para Elevação de Esgotos no Campo de Víboras”*.

----- Conclui aquela informação que, não se conhecendo, na presente data, quaisquer factos impositivos para a libertação da referida garantia bancária, propõe o cancelamento da mesma como solicitado.

----- Foi deliberado, por unanimidade, libertar a garantia bancária em apreço.

----- **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINAL - Notificação de Decisão – PROCESSO NORTE-063928-FEDER 000015 – Valorização Termas da Terronha:** O Senhor Presidente da Câmara apresentou a notificação da decisão da Comissão Diretiva do Programa, em resultado do relatório de execução final do programa em título, que decide que o município terá de restituir o montante de 108 994,36 Euros relativo aos autos de medição 1 e 2 do contrato *“C16 – Furo*



## CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

*S.d.F. para captação de água para o Balneário Termal- 2.ª Prospeção* considerando que, dos trabalhos realizados, não resultou a obtenção de água mineral e não tendo, por esse facto, sido realizados os restantes trabalhos contratualizados na empreitada.

----- Neste sentido esclareceu o Senhor Presidente que, efetivamente, o objetivo da empreitada de conseguir mais água sulfúrea para o balneário termal não foi conseguido, apesar de terem sido realizados parte dos trabalhos da empreitada.

----- Mais esclareceu o Senhor Presidente que a câmara pode, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, como, aliás, se prevê naquela notificação, contestar aquela decisão, propondo que deverá ser este o sentido desta deliberação.

----- Face à proposta do Senhor Presidente, foi deliberado, por unanimidade, contestar a decisão da Comissão Diretiva do Programa que impõe a restituição do referido montante.

### ----- **URBANISMO** -----

#### ----- **CERTIDÕES:**

----- **José Amaro Fernandes Marcos – *Certidão de Idade de Prédio*:** Foi presente um requerimento do requerente em título, solicitando, na alegada qualidade de proprietário, que se certifique que o prédio inscrito, em seu nome, na Matriz Predial Urbana da Freguesia da União de Freguesias de Algosó Campo de Víboras e Uva, sob o artigo 1380, sito na Rua do Bairro de Mora, em Uva, foi construído antes de 1992, não lhe sendo, por esse facto, aplicável o Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

----- Neste contexto foi analisada a informação interna referência 181/2025(SOSB), do dia vinte e quatro do mês em curso, onde se refere que, da caderneta de inscrição do prédio na Matriz Predial Urbana da Freguesia da União de Freguesias de Algosó Campo de Víboras e Uva, se verifica que ao prédio foi atribuído, em 2024, um coeficiente de vetustez de 0,40, o que induz, pelas regras do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis, que ao mesmo foi atribuída uma idade superior a 60 anos, o que corresponde que a construção daquele imóvel é anterior a 1964.

----- Conclui a informação em análise, tudo indicar que o prédio em causa tenha tido génese anterior ao ano de 1992.

----- Face ao teor da informação foi deliberado, por unanimidade, certificar em conformidade com a informação analisada.

### ----- **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** -----

----- **AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUAS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DO CONCELHO DE VIMIOSO PARA O TRIÉNIO 2024-2026 – Relatório de janeiro 2025:** Foi presente a informação interna n.º 184/(SOSB), data do dia 24 do mês em curso, relativa à análise do relatório de prestação do serviço em título, e respetiva fatura FA 2025/4877, apresentados pela firma prestadora daqueles serviços, a firma AGR, Centro Tecnológico de Gestão Ambiental, Lda., reportando que, relativamente aos servi-



## CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

ços prestados no referido mês, a prestadora do serviço conseguiu cumprir na generalidade o serviço, à exceção de um incumprimento no Rio Maças, cuja respetiva penalização calcula no valor de 635,40 Euros.

----- Alerta, assim, para, caso esta câmara decida pela aplicação daquela penalização, o valor da fatura será deduzido do valor daquela penalização.

----- Ponderada a situação, foi deliberado, por unanimidade, de acordo com a informação analisada, aplicar a penalização referida pelo incumprimento e promover o pagamento da fatura deduzida da identificada penalização do valor de 635,40 Euros.

----- **AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE SANEAMENTO E ÁGUAS RESIDUAIS DO CONCELHO DE VIMIOSO PARA O TRIÉNIO 2024-2026 – Relatório de dezembro 2024:** Foi presente a informação interna n.º 138/(SOSB), datada do dia 12 do mês em curso, relativa à análise do relatório de prestação do serviço em título, apresentado pela firma prestadora daqueles serviços, a firma CTGA, Centro Tecnológico de Gestão Ambiental, Lda., reportando que, relativamente aos serviços prestados no referido mês, se verificaram incumprimentos nos pontos; Terronha e Carção, cujas penalizações calcula no valor de 214,13 Euros.

----- Alerta, assim, para, caso esta câmara decida pela aplicação das penalidades no valor referido, pelos incumprimentos, resultará um valor a pagar no mês em causa de 12 962,89 Euros.

----- Ponderada a situação, foi deliberado, por unanimidade, de acordo com a informação analisada, aplicar a penalização referida de 214,13 Euros, pelos incumprimentos verificados, e promover o pagamento da importância de 12 962,89 Euros.

### ----- PEDIDOS DE APOIO -----

#### ----- APOIOS AO INCENTIVO DA NATALIDADE E INFÂNCIA

----- **APOIOS AO INCENTIVO DA NATALIDADE E INFÂNCIA – Reapreciação de processos:** Na sequência da deliberação tomada na reunião ordinária realizada no dia seis de dezembro de 2024, sobre o assunto em título, na qual foi requerido, pelo Senhor Presidente da Câmara, que *se reavaliem todos os processos anteriormente indeferidos com argumentação de não residência no concelho*, o Senhor Presidente apresentou, para reapreciação, os processos relativos àqueles pedidos, instruídos pelas respetivas informações sociais números 6/DESC/AS, 7/DESC/AS, 8/DESC/AS e 9/DESC/AS, todos do dia 24 de janeiro, formulados ao abrigo das alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 5.º do *Regulamento Municipal de Apoios ao Incentivo da Natalidade e Infância*, em vigor, relativos aos seguintes requerentes:

- Cátia Ladeira do Vale;
- Patrícia Ladeira do Vale;
- Luzia da Graça do Bento Pinto, e
- Luís Carlos Brás Lopes.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- Sobre o assunto a Senhora Vereadora Carina Machado Lopes, disse:

- Abstenho-me de votar este assunto porque tenho muitas dúvidas em relação a estes processos e acho muito estranho as alterações no atestado de residência após dois anos.

Também acho estranho, as informações não estarem assinadas pelo chefe da divisão.

Por isso proponho um pedido de parecer jurídico, porque existe a eterna dúvida entre “residência oficial” e “residência permanente”.

----- O Senhor Vereador Manuel Pascoal Lopes Padrão, sobre o assunto, disse:

- Abstenho-me pelo facto dos atestados de residência, passados pelas juntas de freguesia, serem diferentes relativamente aos iniciais, e, nas próximas situações, é de todo aconselhável o chefe de divisão visar as informações.

----- O Senhor Presidente da Câmara, sobre o assunto argumentou:

- A crise demográfica, em Vimioso, atingiu níveis alarmantes.

Em 2021 candidataram-se ao “*incentivo da natalidade e infância*” 17 crianças, em 2022 foram entregues apenas 14 processos e em 2023 apenas foram registados 12 requerimentos.

O saldo entre as mortes e os nascimentos é exageradamente negativo; os números não nos enganam. Quer isto dizer que os últimos dados continuam a ser irremediavelmente desequilibrados. Nada nem ninguém consegue nivelar esta balança.

Vimioso não é, comprovadamente, um concelho apetecível a imigrantes por razões tantas e tantas vezes esgrimidas e esmiuçadas em campanhas eleitorais.

Será oportuno perguntar: - Os apoios serão suficientes?

O município foi pioneiro no apoio extraordinário a todas as famílias com filhos/bebés que, embora não tenham nascido no concelho, foram registados em Vimioso.

Após todos estes anos, medidas de apoio social, resultantes da imaginação dos autarcas para fixar famílias e aumentar a natalidade, sem que se lhes veja grande resultado, concluímos que faltam outros e expressivos apoios.

O dinheiro é sempre bem-vindo, para quem precisa, mas não é tudo. O apoio do município é importante, mas não é tudo. O que fazer para ultrapassar este *não é TUDO* continuará a ser o motivo de milhentas discussões académicas sem que os resultados sejam visíveis.

Aos técnicos cabe a responsabilidade do enquadramento e da legalidade dos processos. É com este comportamento legalista que, de acordo com a deliberação da reunião de câmara, proponho à consideração do executivo a revisão e reavaliação dos processos de requerimento do apoio à natalidade e à infância, nos termos do regulamento e com a seguinte fundamentação legal:

- Os documentos de prova e apresentação obrigatória entregues com o requerimento;
- A criança foi registada em Vimioso;
- O agregado familiar tem residência oficial em Vimioso ou no concelho;
- O agregado familiar tem inscrição em médico de família no Centro de Saúde de Vimioso;
- A residência fiscal situa-se no concelho de Vimioso.

----- Requisitos estes que os requerentes sempre reuniram para, à data do requerimento, garantirem o direito ao apoio à natalidade e à infância, pelo que sou de opinião que a deliberação que vetou o direito seja alterada em sentido oposto.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- Declarou, assim, neste sentido, votar, favoravelmente, a concessão dos apoios em reapreciação.

----- Da discussão do assunto, ponderados os sentidos das declarações de voto proferidas; a abstenção dos Senhores Vereadores Carina Machado Lopes e Manuel Pascoal Lopes Padrão, e o sentido da declaração de voto favorável do Senhor Presidente, foi deliberado, conceder, aos requerentes dos processos mencionados e aqui reapreciados, o apoio ao incentivo à natalidade e infância, abrigo do disposto no *Regulamento Municipal de Apoios ao Incentivo da Natalidade e Infância*, em vigor.

----- **APOIOS AO INCENTIVO DA NATALIDADE E INFÂNCIA - Clarificação:**

----- Considerando que em reunião ordinária do dia 16/12/2024, no âmbito do incentivo da natalidade e infância, ao abrigo das alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 5.º do *Regulamento Municipal de Apoios ao Incentivo da Natalidade e Infância*, foi deliberado, de acordo com a as respetivas informações sociais que os instruíam, aprovar os pedidos de apoio relativos à 1.ª Prestação, a que corresponde o apoio no valor de 1000,00 Euros, aos seguintes requerentes:

- Mónica Marta Quina;
- Maria Adelina Raposo Pires;
- António José Freire Brás Tomé;
- Sofia Isabel Gonçalves Coelho, e

levantadas dúvidas sobre a aplicação e abrangência daquela norma regulamentar relativa ao apoio requerido por *Sofia Isabel Gonçalves Coelho*, foi deliberado clarificar:

----- Considerando que o regulamento se aplica, genericamente, a todas as famílias que reúnam, cumulativamente as condições definidas no n.º 1 do artigo 4.º daquele regulamento, relativamente e de forma individualizada, aos recém-nascidos, como determina o âmbito daquele regulamento no seu Artigo 3.º;

----- Considerando que o processo do pedido de apoio da requerente *Sofia Isabel Gonçalves Coelho*, apresentado na qualidade de progenitora, presente e aprovado na dita reunião se reporta ao nascimento de recém-nascidos, gémeos, e, como tal, foi instruído;

----- Clarifica-se que o apoio ao abrigo das alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 5.º do *Regulamento Municipal de Apoios ao Incentivo da Natalidade e Infância*, a que corresponde o apoio no valor de 1000,00 Euros, bem como outras normas daquele regulamento, se aplicam, individualmente, a cada recém-nascido e, logicamente, aos nascimentos de gémeos, como decorre da leitura do Artigo 3.º sob a epígrafe *Âmbito*, onde se refere:

“ O presente regulamento (...) visa a atribuição de prestações pecuniárias (...), aos recém-nascidos como medida de incentivo à natalidade e à infância ...”.

----- **PEDIDOS DE APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - Apoio no Âmbito da Saúde:** Foi presente o pedido de apoio, formulado nos termos do *Regulamento Municipal de Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos no Município de Vimioso*, em vigor, do seguinte requerente:

- *Maria Isabel Ribeiro da Silva* – Pedido de apoio para comparticipação de transporte a unidade de saúde.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- Analisada a informação social ref. 17/DES/SAAS, de 18/02/2025, foi deliberado, por unanimidade, conceder o apoio requerido.

----- **OUTROS APOIOS** -----

----- **COOPERATIVA AGRÍCOLA DE PALAÇOULO, C.R.L. - OPP MIRANDA E VIMIOSO - *Pedido de Apoio à Sanidade animal 2024***: Foi presente o pedido de apoio da cooperativa em título no âmbito do protocolo celebrado com esta câmara, enviando, neste âmbito, a listagem dos animais vacinados no decurso da ação de sanidade animal do ano 2024, contemplada naquele protocolo, solicitando o apoio do valor total de 33 451,96 Euros, a título de pagamento da vacinação animal; respeitando 33 001,24 Euros aos animais dos criadores sócios daquela cooperativa e 450,72 Euros aos animais dos criadores não sócios.

----- Face ao pedido e, em cumprimento do protocolo celebrado com a requerente, foi deliberado, por unanimidade transferir o valor em causa, conforme protocolado.

----- E, não havendo mais assuntos a tratar, o Senhor Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião às onze horas, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, que nos termos do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi lida e mereceu a aprovação dos membros presentes, e, nos termos da parte final desta norma legal, vai ser assinada.

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar, em minuta, todas as deliberações tomadas, atribuindo-lhes eficácia imediata.

  
António Alberto Lopes Costa





CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'A' followed by a horizontal stroke.